

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do processo licitatório tem por finalidade o registro de preços, para futuras aquisições de medicamentos, destinados a atender Mandados Judiciais.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo fornecimento dos medicamentos, objeto de mandados judiciais, que atualmente são atendidos pelo município. As demandas judiciais relacionadas à saúde pública sofrem aumento significativo, pois, cada vez mais os pacientes buscam por medicamentos específicos, em grande parte de alto custo e difícil acesso, o que torna imperativo realizar a aquisição dos insumos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.1. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

3.1.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços.

3.1.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado, considerando-se que as medicações no decorrer do processo podem sofrer alterações de quantitativos ou dosagem, ou até mesmo a substituição por outro de acordo com a evolução do tratamento.

3.2. DAS MARCAS/ LABORATÓRIOS

3.2.1. Por se tratar de mandados judiciais, alguns itens obrigatoriamente devem ser da marca/ laboratório que consta na ação, e os mesmos foram especificados na descrição do item e não podem ser substituídos por genéricos.

3.3. DA ENTREGA

3.3.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado, sita a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade, marcas e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

3.3.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:



- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso seja constatado que os itens entregues estejam com embalagens violadas ou indícios de armazenamento inadequado, gerando dúvidas sobre a procedência do mesmo.
- Caso a marca entregue seja divergente da apresentada no certame.

3.3.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.3.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

3.3.6. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total, a qual será conferida no ato da entrega.

3.2.7. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

3.2.8. Os itens entregues deverão ser da mesma marca da proposta apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Para os itens em que foi solicitada a marca, conforme determinação judicial, não serão aceitas trocas de marca.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

3.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.4.4. Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- a) Alvará/ Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde por meio da ANVISA, conforme Lei Nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;
- c) Para cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, o número de Registro do produto na ANVISA ou Cadastro ou Notificação simplificada, possibilitando a consulta junto ao site.
 - c.1)** A Comissão de Licitação, caso julgue necessário para complementar a análise, poderá solicitar que a empresa vencedora, apresente: Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.5.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 3.5.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 3.5.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 3.5.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 3.5.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades, marcas e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 3.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 3.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 3.6.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 3.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 3.6.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 3.6.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.7. DAS PENALIDADES

3.7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

4.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4.2. Salienta-se que o presente objeto se encontra descrito no Plano anual de Contratações, aprovado pelo Decreto Municipal nº 355 de 30 de dezembro de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a necessidade em questão foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município, por meio dos Portais de Transparência e/ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.



5.2. Não há outras opções no mercado que não seja a aquisição dos itens, a fim de atender as determinações judiciais.

5.3. Assim, considerando que a Secretaria de Saúde já licitou na mesma modalidade anteriormente, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.2. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com entregas parceladas e por item, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, em atenção a demanda de mandados judiciais atendidos atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme levantamento das quantidades e itens necessários.

6.2. Esta aquisição tem como objetivo atender as demandas judiciais, onde o município é o responsável pelo fornecimento dos medicamentos aos pacientes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para fins de abertura do processo licitatório deverão ser considerados os itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	MEDICAMENTOS
1	1800	Unid.	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERIC 100 MG
2	600	Unid.	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG
3	1800	Unid.	ACIDO TIOCTICO 600MG HR
4	50	Unid.	ADALIMUMABE 40MG - CANETA
5	10.000	Unid.	ALOGLIPTINA 25 MG
6	1200	Unid.	ALPRAZOLAM 1MG
7	600	Unid.	ARIPIPRAZOL 15 MG
8	600	Unid.	ATENOLOL + CLORTALIDONA (50+12,5) MG
9	600	Unid.	ATORVASTATINA 20 MG





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

10	40	Unid.	BETA GLUCANA + VITAMINA C + ZINCO (BECAN) - FRASCO 20ML
11	1200	Unid.	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA (5+6,25) MG
12	600	Unid.	BISOPROLOL 2,5 MG
13	600	Unid.	BISOPROLOL 5MG
14	600	Unid.	BUPROPIONA 150 MG - CP
15	600	Unid.	CANAGLIFLOZINA 100 MG
16	2200	Unid.	CANAGLIFLOZINA 300 MG
17	600	Unid.	CANDESARTANA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
18	1200	Unid.	CILOSTAZOL 100 MG
19	1080	Unid.	CUMARINA + TROXERRUTINA (15+90)MG
20	3200	Unid.	CITALOPRAM 20MG
21	540	Unid.	CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + ACET. HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG
22	540	Unid.	CLOPIDOGREL 75MG
23	10000	Unid.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
24	2200	Unid.	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG
25	540	Unid.	DESVENLAFAXINA 50MG
26	2200	Unid.	DIVALPROATO DE SODIO ER. 250 MG
27	2700	Unid.	DULOXETINA 30MG
28	5000	Unid.	DULOXETINA 60 MG
29	40	Unid.	DUPILUMABE 300 MG - SERINGA PREENCHIDA
30	1800	Unid.	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
31	15000	Unid.	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
32	1080	Unid.	ESCITALOPRAN 10MG
33	540	Unid.	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG
34	1200	Unid.	EZETIMIBA + SINVASTATINA (10+20) MG
35	1600	Unid.	EZETIMIBA 10 MG
36	1100	Unid.	FAMPRIDINA 10 MG
37	20	Unid.	FLUTICASONA + SALMETEROL SPRAY 25MCG/DOSE + 125MCG/DOSE
38	20	Unid.	FLUTICASONA 27,5 MG (AVAMYS)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

39	1200	Unid.	FLUVOXAMINA 100MG
40	540	Unid.	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO POTASSIO 100MG
41	5000	Unid.	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (MR)
42	55000	Unid.	GLICLAZIDA 60 MG MR - AÇÃO JUDICIAL
43	2200	Unid.	GLIMEPIRIDA + METFORMINA (4+1000) MG
44	3200	Unid.	GLIMEPIRIDA 4 MG
45	3000	Unid.	HIDROCORTISONA ACETATO 2,5MG
46	400	Unid.	INSULINA ASPART COM NICOTINAMIDA REFIL 3ML (FIASP)
47	4000	Unid.	INSULINA ASPARTE FLEX PEN (NOVO RAPID)
48	4500	Unid.	INSULINA DEGLUDECA
49	1100	Unid.	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML
50	650	Unid.	INSULINA LISPRO REFIL 3ML
51	100	Unid.	INSULINA DULAGLUTIDA 1,5 MG
52	200	Unid.	INSULINA GLARGINA 100 UI (CANETA 3ML)
53	80	Unid.	INSULINA GLARGINA 300 UI (CANETA 3 ML)
54	100	Unid.	INSULINA GLARGINA + LIXISENATIDA 10/40
55	350	Unid.	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (LANTUS) 10 ML
56	150	Unid.	INSULINA GLULISINA (CANETA)
57	2200	Unid.	LACOSAMIDA 100MG
58	1600	Unid.	LACOSAMIDA 150 MG
59	1600	Unid.	LAMOTRIGINA 100MG
60	540	Unid.	LEVANLODIPINO 2,5MG
61	3500	Unid.	LEVETIRACETAM 250MG
62	1200	Unid.	LEVOTIROXINA 100MCG
63	2200	Unid.	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000MG
64	1200	Unid.	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG
65	6000	Unid.	LINAGLIPTINA 5 MG
66	1000	Unid.	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML
67	600	Unid.	LISDEXANFETAMINA 70MG





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

68	2200	Unid.	LOSARTANA 50MG
69	12000	Unid.	METFORMINA 500 MG XR - AÇÃO PROLONGADA
70	1200	Unid.	METFORMINA 850 MG
71	600	Unid.	METFORMINA 500MG+GLIBENCLAMIDA 2,5MG
72	2200	Unid.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG
73	600	Unid.	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG
74	600	Unid.	NITRENDIPINO 20MG
75	1200	Unid.	OLMESARTANA 40MG
76	600	Unid.	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
77	1200	Unid.	ORLISTATE 120 MG
78	1200	Unid.	OXCARBAMAZEPINA 300MG
79	1800	Unid.	OXCARBAMAZEPINA 600MG
80	1200	Unid.	PANTOPRAZOL 20MG
81	1200	Unid.	PANTOPRAZOL 40MG
82	1200	Unid.	PERINDOPRIL 10 MG
83	15000	Unid.	PIOGLITAZONA 30MG
84	6000	Unid.	PIOGLITAZONA 45MG
85	600	Unid.	PITAVASTATINA 2 MG
86	5000	Unid.	PREGABALINA 75 MG
87	600	Unid.	QUETIAPINA XR 50 MG
88	600	Unid.	RAMIPRIL+HCT 5+12,5
89	1800	Unid.	RIVAROXABANA 15MG
90	2700	Unid.	ROSUVASTATINA 10 MG
91	600	Unid.	ROSUVASTATINA 20MG
92	1200	Unid.	ROSUVASTATINA 5MG
93	600	Unid.	SAXAGLIPTINA 5MG
94	40	Unid.	SECUQUINUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	2200	Unid.	SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA (50+500)MG
96	3500	Unid.	SITAGLIPTINA FOSFATO 100 MG





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

97	600	Unid.	SITAGLIPTINA FOSFATO 25MG
98	2200	Unid.	SITAGLIPTINA FOSFATO 50 MG
99	600	Unid.	TADALAFILA 5MG
100	15	Unid.	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG / ML AMP
101	1200	Unid.	TOPIRAMATO 100 MG
102	600	Unid.	TRAZODONA RETARD 150MG
103	2200	Unid.	TRIMETAZIDINA 35 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
104	390	Unid.	UPADACITINIBE 15MG
105	600	Unid.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (160 + 12,5 MG)
106	600	Unid.	VALSARTANA 320 MG
107	2200	Unid.	VENLAFAXINA LC 150MG
108	1800	Unid.	VENLAFAXINA LC 75 MG
109	600	Unid.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA (50+1000) MG
110	3500	Unid.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA (50+850) MG
111	35000	Unid.	VILDAGLIPTINA 50 MG
112	80	Unid.	VITAMINA D3 14.000UI
113	80	Unid.	VITAMINA D3 50.000UI

7.2. Os quantitativos, acima descritos, foram estimados de acordo com as ações atendidas atualmente pelo município.

7.3. Para alguns itens consta a obrigatoriedade de marca específica, considerando que o Mandado Judicial determina o medicamento que deverá ser fornecido, não se aceitando genéricos ou similares.

7.4. Os preços oferecidos deverão atender as Resoluções CMED, com a devida aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, vigente.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

8.1. O preço estimado para a contratação a que se refere esse ETP é de até R\$ 2.734.272,44 (dois milhões e setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para a totalidade do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada, e média de valores. Foram consultados Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, assinados em outros municípios, e sites de comercialização dos itens, comprovando o valor de mercado atualizado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O quantitativo foi estimado para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, mas considerando que se trata de um consumo estimado, considerando o espaço de armazenamento e as validades, considerando que os medicamentos são específicos para o atendimento de mandado judicial e durante o período pode haver a alteração de dosagens ou medicação, a aquisição será de acordo com a demanda de consumo e necessidade de cada item.

9.3. A sessão de lances e aquisição dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade, assim como aumento da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/ interdependentes para a execução do presente objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

11.1. Com a presente aquisição pretende-se registrar preços para futura aquisição de medicamentos que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento dos medicamentos objeto de mandados judiciais.

11.2. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A presente aquisição não demanda alterações físicas ou logísticas dos setores envolvidos, considerando que o objeto adquirido já faz parte das rotinas de recebimento e distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Ademais, para a referida aquisição, é preciso observar as demais etapas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura do contrato e envio para a publicação.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos contratos, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, considerando suas características, se verifica que o medicamento vencido se enquadra como resíduo hospitalar, devendo os pacientes serem orientados ao correto descarte junto as Unidades de Saúde, para serem recolhidos por





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

empresa especializada. Salienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção a legislação vigente, possui contrato com empresa especializada que realiza a coleta do Resíduos de Serviços de Saúde, com destinação final, reduzindo assim os impactos ambientais e atendendo a legislação vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Fabiana Menegazzo dos Santos

Farmacêutica Responsável

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

Anelise Link Leitão - Secretaria Municipal de Saúde

